



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei nº 772, de 11 de maio de 1970.

Altera a redação do artigo 9, da Lei nº 767, de 6 de março de 1970.

Cornelio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo nº 9 da Lei nº 767, de 6 de março de 1970 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de R\$ 14.690,00 ( catorze mil, seiscentos e noventa cruzeiros novos).

§ único - O recurso para atendimento ao crédito especial aberto pelo presente artigo, fica por conta do "Superavit" Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1969 no valor de R\$ 150.402,08 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e dois cruzeiros novos e oito centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 11 de maio de 1970.

Cornelio de Azevedo Nunes

Cornelio de Azevedo Nunes

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal, aos 11 de maio de 1970.

Domingos José Antunes

Domingos José Antunes

Chefe da Divisão do Expediente.